



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2017

Determina normas para inscrição, atualização e renovação no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, torna público aos interessados, as normas para inscrição, atualização e renovação no Registro Cadastral, para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

1 - REFERÊNCIAS

- 1.1 - O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem 1.2 deste edital, como também na *Internet*, no *site* do Município de Vargem Bonita, no endereço: www.vargembonita.sc.gov.br.
- 1.2 - Local para informações: junto à Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Cel. Vitória, 966, Centro, Vargem Bonita - SC, CEP 88.675-000, telefone: (49) 3548 3000.
- 1.3 - Os dados constantes do Registro Cadastral de Fornecedores deste Município poderão ser consultados pela Comissão de Licitação ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação das empresas nos certames licitatórios, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de licitação.

2 - DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - DA ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO CADASTRAL

2.1- INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL:

- 2.1.1 - A Inscrição Cadastral se dará a qualquer tempo, mediante preenchimento do Pedido de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo I), apresentado ou endereçado à Exmo(a). Prefeito(a) Municipal, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhado dos documentos constantes do item 4, observadas as formalidades estabelecidas no item 3, ambos deste Edital.
- 2.1.2 - A Inscrição Cadastral terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua protocolização, podendo ser renovado anualmente até o período de 5 (cinco) anos.
- 2.1.3- Dentro da vigência do Registro Cadastral, o interessado poderá solicitar sua atualização, apresentando os documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica, além daqueles que sofreram alteração.
- 2.2 - Para participação imediata nas licitações na modalidade de Tomada de Preços, a solicitação do registro deverá obedecer o prazo determinado no § 2º do art. 22 c/c o art. 110 da Lei n. 8.666/1993, ou seja, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.1 - Em havendo abertura de licitação – Tomada de Preços - marcada dentro do prazo para emissão do CRC, item 5.7 do edital, em que o interessado queira participar, deve o mesmo incluir nos Anexos I ou II, informações sobre a licitação que pretende participar, de forma destacada, para orientação da Comissão Permanente de Habilitação, no que tange ao tratamento do processo administrativo, objetivando reduzir o prazo para a emissão do CRC.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.3 - Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste Município deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital.

2.4 - Os interessados que encaminharem os documentos para Inscrição no Registro Cadastral via postal deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Prefeitura (descrito no subitem 1.2 deste Edital), as seguintes informações:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA TELEFONE, CONTA DE E-MAIL E FAC-SÍMILE PARA CONTATO.
--

2.4.1 - Os documentos para Inscrição Cadastral serão autuados provisoriamente pela Comissão, na data do seu recebimento, para fins de tempestividade.

2.5 - ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL:

2.5.1 - Toda e qualquer alteração, que implique em modificação das informações prestadas pelo interessado para obtenção do Registro Cadastral deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitações, que juntará o documento ao processo de cadastro e registrará no sistema, emitindo novo CRC, se necessário.

2.5.2 - As alterações no Contrato Social ou Estatuto deverão ser remetidas em original ou cópia autenticada, salvo se puderem ser validadas pela internet, à Comissão Municipal de Licitações, para atualização do Registro Cadastral.

2.6 RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL:

2.6.1 - A Renovação Cadastral deverá ocorrer anualmente, preferencialmente antes do vencimento do cadastro, mediante preenchimento do Pedido de Renovação do Registro Cadastral (Anexo II).

2.6.2 - Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do cadastro, não sendo protocolizado pedido de Renovação Cadastral, o CRC será cancelado, requerendo do interessado, nova Inscrição no Registro Cadastral.

2.6.2.1 - Uma nova Inscrição Cadastral implica na necessidade de apresentar todos os documentos constantes do item 4 deste Edital, em especial, os Atestados de Capacidade Técnica.

2.6.3 - Os documentos para Renovação Cadastral deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitações, no endereço descrito no subitem 1.2 deste Edital.

2.6.4 - Entende-se por documentos que não dependem de substituição periódica, para fins de Renovação Cadastral, os relacionados nos incisos I e II do subitem 4.2.2.2, inciso II do subitem 4.2.2.4.1, inciso III e IV do subitem 4.2.2.4.2, subitem 4.2.2.4.3 e inciso II do subitem 4.2.2.4.4, caso não ocorram alterações no período.

2.7 - Os envelopes contendo os documentos para atualização e renovação do registro cadastral que forem encaminhados via postal deverão ser endereçados conforme disciplinado no subitem 2.4.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Quanto à apresentação dos documentos:

3.1.1- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão Municipal de Licitações *conferir* com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.1.2- Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico.

3.1.3 – “Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação”. Art. 938 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

3.1.4 - Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

3.2 - Quanto à confirmação de certidões via Internet:

3.2.1 - Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

3.3 Dos documentos referentes à matriz ou filial:

3.3.1 - Os documentos deverão estar em nome do interessado, número do CNPJ e o endereço respectivo.

3.3.2 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome desta.

3.3.3 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão assim considerados pela Comissão.

3.4 - Do prazo de validade dos documentos:

3.4.1 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.4.2 - Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

3.4.3 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.4.4 - A documentação deverá ter validade, no mínimo, até a data da autuação provisória.

3.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

3.5.1 - Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

3.5.2 - Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, deverão ser apresentadas duas certidões: Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

3.5.3 - Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e o interessado não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura de seu domicílio indicando esta situação.

3.6 - Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

3.6.1 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

3.6.2 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado, datados e assinados por autoridade competente, com o devido reconhecimento de firma, quando emitidos por empresa privada ou pública, em original ou fotocópia autenticada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4 - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Do representante legal

4.1.1 - O representante do interessado, se proprietário, deverá apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.1.2- O interessado que constituir procurador para apresentá-lo neste Município, deverá apresentar:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

a) a procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e do instrumento de comprovação de seus poderes;

II – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física e

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.2 - Dos documentos para habilitação:

4.2.1 - Pessoa Física

4.2.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

I – Cédula de identidade.

4.2.1.2 - Da Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

II – demais documentos descritos nos incisos III, IV e V, do subitem 4.2.2.2 deste Edital.

4.2.1.3 - Da qualificação Técnica:

I – Para os interessados no ramo de comércio, indústria e serviços em geral: documentos previstos nos incisos I e II, do subitem 4.2.2.4.1; e;

II - Para os engenheiros, arquitetos e demais responsáveis técnicos: os documentos relacionados nos incisos II a IV do subitem 4.2.2.4.2.

4.2.1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio da pessoa física.

4.2.2 - Pessoa Jurídica

4.2.2.1 - Da Habilitação Jurídica:

I – **Empresário;**

II - **Sociedades Empresárias:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentados na forma da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - **Sociedades Simples:** inscrição do ato constitutivo ou estatuto, acompanhada de prova da diretoria em exercício, apresentada na forma da Lei n. 10.406/2002;

IV - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentadas na forma da Lei n. 10.406/2002;

V - **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.2 - Da Regularidade Fiscal:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias e de terceiros, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.
- VIII - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da lei 12.440/2011.

4.2.2.3 Declaração de que o interessado cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

I - Declaração do interessado de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo, para tanto, utilizar o modelo previsto no Anexo IV, ou, opcionalmente o Anexo V, caso a empresa não participe de nenhuma Entidade Patronal.

4.2.2.4 - Da Qualificação Técnica:

4.2.2.4.1 - Para os interessados do ramo de comércio, indústria e serviços em geral:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos – CRA, CRC, etc.), se houver, ou declaração do próprio interessado atestando a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades, podendo utilizar o modelo previsto no Anexo V; e

II - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando detalhadamente os materiais fornecidos e/ou os serviços prestados (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.2.4.2 - Para as construtoras e empresas de engenharia:

I - Certidão de Registro e Regularidade do interessado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II - Certidão de Pessoa Física (do responsável técnico) emitida pelo CREA;

III - Qualificação dos responsáveis técnicos, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, atestando a execução de obra, e/ou reforma, e/ou instalações elétricas, e/ou cabeamento estruturado, e/ou elevador, e/ou ar-condicionado central, e/ou estrutura metálica, e/ou impermeabilização, e/ou elaboração de projetos, dentre outros, com características compatíveis com edificações de alvenaria, para fins residenciais ou comerciais;

IV - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico respectivo, comprovando ter o interessado executado obra de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

construção e/ou reforma e/ou projeto, constituído de uma única edificação, com as seguintes indicações, no que couber:

- a) área executada;
- b) área das instalações elétricas em alta e baixa tensão executadas na edificação;
- c) elevador, e em caso positivo, quantos e capacidade;
- d) pontos de telecomunicação em rede executados de sistema de cabeamento estruturado para voz e dados, categoria, cablagem primária (fibra ótica) e secundária (par trançado), crimpagem e conectorização, montagem de racks, certificações, tomadas e conectores RJ45, etc.;
- e) capacidade térmica nominal e tipo de sistema de ar-condicionado central;
- f) tonelada de aço executada em estrutura metálica; e
- g) área e tipo de material utilizado em impermeabilização.

4.2.2.4.3 - Para os interessados do ramo de prestação de serviços de terceirização:

I - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade, a designação da categoria profissional alocada e o prazo de execução do contrato;

4.2.2.4.4 - Para os interessados do ramo de prestação de serviços de vigilância:

I - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade de posto de vigilância locado e o prazo de execução do contrato;

II - Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n. 89.056/1983, alterado pelo Decreto n. 1.592/1995;

III - Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n. 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores;

IV - Revisão de Autorização para funcionamento no Estado de Santa Catarina expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça; e

V - Prova de regularidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos dos Decretos n. 89.056/1983 e 1.592/1995.

4.2.2.5 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do interessado, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, assim considerado:

- a) publicado no Diário Oficial; ou
 - b) publicado em Jornal; ou
 - c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sua sede ou domicílio; ou
 - d) cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sua sede (matriz ou filial) ou domicílio ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; e
 - e) deverá estar carimbado e assinado pelos responsável legal da empresa e pelo contabilista, identificado com o número do registro no CRC; e
- II - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede do interessado;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede têm atribuição para sua expedição.

5 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os documentos apresentados para a obtenção do CRC, bem como para a sua atualização ou renovação, serão julgados, avaliados e classificados pela Comissão Municipal de Licitações, de acordo com este Edital e a Legislação em vigor.

5.2 - A aptidão descrita no Atestado de Capacidade Técnica deverá corresponder ao objetivo social do interessado (pessoa física ou jurídica), sob pena de não obtenção do registro.

5.3 - A apresentação de declaração ou documentos falsos para cadastramento obriga a Comissão Municipal de Licitações a aplicar ao interessado as sanções previstas em lei.

5.4 - Observado que os documentos para inscrição não atendem às disposições contidas neste Edital, o interessado será notificado para suprir as deficiências apontadas, via endereço eletrônico com confirmação de leitura; na impossibilidade, a notificação se dará por via postal, mediante ofício com Aviso de Recebimento – AR. Decorridos 30 (trinta) dias sem manifestação do interessado, será indeferido o pedido e considerado o processo de Inscrição Cadastral cancelado.

5.5 - O prazo para a emissão do CRC será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do protocolo (autuação), desde que a documentação esteja de acordo com o estabelecido neste edital e que não haja recurso. No caso de participação imediata em licitação na modalidade Tomada de Preços, § 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993, o prazo para emissão do certificado se dará até a hora marcada para a entrega dos envelopes, desde que devidamente informado nos Anexos I ou II, do interesse em participar da licitação.

5.6 - Os interessados serão notificados do deferimento do pedido de Inscrição no Registro Cadastral via endereço eletrônico com confirmação de leitura. A partir da notificação, o documento estará disponível para retirada, no Departamento Municipal de Compras e Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

5.7 - Na impossibilidade de notificação via correio eletrônico, a notificação acompanhada do CRC se dará via postal, mediante ofício com Aviso de Recebimento – AR.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Do indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2 - A intimação será efetuada por intermédio de um dos seguintes meios:

I - endereço eletrônico, com confirmação de leitura;

II - correspondência com Aviso de Recebimento – AR;

III - publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, o órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Poder Público Municipal, veiculado no [site www.fecam.org.br](http://www.fecam.org.br);

IV - transmissão via fac-símile com confirmação de recebimento.

6.3 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão conhecidos nos termos do Capítulo V da Lei n. 8.666/1993 se



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

dirigidos diretamente a Excelentíssima(o) Senhor(a) Prefeita(o) Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, autuados na Seção de Protocolo, no prédio sede desta Prefeitura.

6.4 - Interposto o recurso, a Comissão Municipal de Licitações comunicará aos demais interessados, por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 - A Comissão Municipal de Licitações terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre as razões da peticionária e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES

7.1 - As sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 e nos editais de licitação, decorrentes de atos irregulares praticados nas licitações, bem como da inexecução total ou parcial nos contratos firmados com este Município aplicados, respectivamente, às licitantes ou contratadas, serão registradas no Cadastro de Fornecedores e, conforme o caso, publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7.1.1 - O Diário Oficial dos Municípios - DOM é o órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

7.2 - Da suspensão e do cancelamento do registro cadastral

7.2.1 - O Registro Cadastral deverá ser suspenso por prazo determinado na rescisão contratual, ou poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa em processo específico, nos seguintes casos:

I – inadimplência parcial ou total de obrigação contratual;

II – recusa de assinatura em contrato sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Administração;

III – desempenho insatisfatório continuado, por faltas graves em contratos celebrados com este Tribunal;

IV – prática de atos ilícitos e lesivos aos interesses da Administração Pública;

V – decretação de falência;

VI – dissolução da empresa cadastrada; ou

VII – ter sido o cadastrado suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina será expedido somente aos interessados que obtiverem a aprovação de sua inscrição; terá validade por 1 (um) ano, contado a partir da data do protocolo, devendo os interessados atualizarem os documentos que possuam prazo de vigência próprio.

8.2 - Os documentos poderão ser atualizados a qualquer tempo, cabendo ao cadastrado total responsabilidade pelas consequências advindas de sua inabilitação em certames



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

licitatórios, acarretada pela não atualização dos documentos ou informações constantes do cadastro.

8.3 - O Certificado é quesito obrigatório e indispensável para a habilitação em licitações na modalidade de Tomada de Preços e faculta ao interessado a substituição de documentos necessários à habilitação em outras modalidades de licitação.

8.4 - A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar aos interessados outros documentos não previstos neste Edital, ou outros, que venham a ser exigidos por força de lei especial; objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5 - Nos processos de Inscrição ou Renovação Cadastral, havendo silêncio do interessado por um período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, no que tange à solicitação de documentos ou informações para a conclusão do processo, será considerado pela Comissão Municipal de Licitações, manifesto desinteresse, podendo esta, promover o arquivamento dos autos, estabelecendo o cancelamento do CRC, com a comunicação devida.

8.6 - A obtenção do CRC não dispensa o cadastrado da apresentação de outros documentos ou informações exigidas em determinadas licitações, em função da natureza do objeto a ser licitado.

8.7 - A Inscrição Cadastral terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua protocolização, podendo ser renovado anualmente até o período de 5 (cinco) anos. Ao final deste período, terá o interessado que ingressar com novo Pedido de Inscrição no Registro Cadastral, Anexo I, obrigando-se a apresentar Atestados de Capacidade Técnica, mesmo que sejam os mesmos apresentados no cadastro anterior.

8.8 - Toda declaração emitida pelo interessado, deve conter assinatura e identificação do responsável pela declaração, bem como a identificação da empresa, que poderá ser feita pelo uso de papel timbrado ou carimbo.

8.9 - O Registro Cadastral não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais de licitação por intermédio dos avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios, *site* oficial e jornal de circulação regional e estadual.

8.10 - Será dada publicidade a qualquer modificação das normas estabelecidas neste Edital.

8.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Catanduvas - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes das normas estabelecidas neste edital.

8.12- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

8.12.1 - ANEXO I - Pedido de inscrição no Registro Cadastral

8.12.2 - ANEXO II - Pedido de renovação no Registro Cadastral

8.12.3 - ANEXO III - Declaração de que não emprega menor

8.12.4 - ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor sem Entidade Patronal

Vargem Bonita, 11 de Janeiro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
	CNPJ:	
CAPITAL SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
	CEP:	CAIXA POSTAL:
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
TELEFONE(C/COD.ÁREA):		CELULAR(C/COD.ÁREA):
FAX(C/COD.ÁREA):		E-MAIL:
BANCO(NOME E NÚMERO):	C/C.(NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA(NR. C/DÍGITO):
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
	CEP:	CAIXA POSTAL:
BAIRRO:		
CIDADE(C/COD.ÁREA):		UF:
TELEFONE(C/COD.ÁREA):		CELULAR(C/COD.ÁREA):
E-MAIL:		
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM () NÃO ()		

Solicitamos ao Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina a Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2017.

Por outra, declaramos que as informações e documentos aqui apresentados são verídicos.

_____, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		
NÚMERO DO CRC		
RAZÃO SOCIAL:		
		CNPJ:
CAPITAL SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
	CEP:	CAIXA POSTAL:
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
TELEFONE(C/COD.ÁREA):		CELULAR(C/COD.ÁREA):
FAX(C/COD.ÁREA):		E-MAIL:
BANCO(NOME E NÚMERO):	C/C:(NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA(NR. C/DÍGITO):
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
	CEP:	CAIXA POSTAL:
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
TELEFONE(C/COD.ÁREA):		CELULAR(C/COD.ÁREA):
E-MAIL:		
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM () NÃO ()		

Solicitamos ao Município de Vargem Bonita, a Renovação do Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2017.

Por outra, declaramos que as informações e documentos aqui apresentados são verídicos.

_____, _____, de _____ de 2017

ASSINATURA
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

.....
(nome-da-empresa)
com sede na,
(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no , art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em dede 2017.

.....
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....
(nome-da-empresa)

com sede na,
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no, art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vem declarar ainda, que não participa de nenhuma entidade patronal.

....., de....., de de 2017

.....
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO)